QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2015, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.320/0001-17 com sede na Rodovia MA 203, nº 65 – Vila Boa Esperança, Município de Raposa, **FONE:(** 098) 3221-5321 **E-MAIL:** atendimento@grupoglobal.org, neste ato representada por **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 907093981 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 879.296.193-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2015,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.122/2019, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2015, Processo Administrativo nº 4.525/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (janela e split) para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Estadual, e em observância ao disposto na Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em **04/05/2015**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e **REAJUSTE** do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **04/05/2019** e término em **04/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O cálculo do reajuste foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de Fevereiro de 2019 (Acumulado 12 meses), com o índice de 3,8903% (três inteiros oitenta e nove centésimos por cento), conforme DESPACHO COCON – 4232019.

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO		VALOR REAJUSTADO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	IPCA ACUM. – FEV/2019	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Manutenção de Ar condicionado em Caxias e Timon	R$36.995,53	R$ 443.946,36	3,8903%	R$ 38.434,77	R$ 461.217,24
		443.946,36	TOTAL		R$ 461.217,24

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 461.217,24 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal reajustado de R$ 38.434,77 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme orçamentária exarada no DESPACHO-CO 12652019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 303.634,68 (trezentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE00309/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da CONTRATANTE, DECISÃO-GP 24572019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 03 de maio de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Renata O. A. Raposo
RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO
Representante Legal da Empresa

RES-DCCONV - 2622019
Código de validação: 3570218D4F

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0062/2015, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14122/2019; DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/05/2015, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO. DA PRORROGAÇÃO:PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04/05/2019 E TÉRMINO EM 04/05/2020..DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R$ 461.217,24 (QUATROC ENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL REAJUSTADO DE R$ 38.434,77 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME ORÇAMENTÁRIA EXARADA NO DESPACHO-CO 12652019. DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO MONTANTE DE R$ 303.634,68 (TREZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CORRERÁ À CONTA DA NOTA DE EMPENHO 2019NE00309 /FERJ, DEVIDAMENTE APROPRIADA NAS SEGUINTES RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL:O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA CONTRATANTE, DECISÃO-GP 24572019, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, ART. 40, INCISO XI E ARTIGO 55, III DA LEI Nº 8.666/93.DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2019; ASSINATURAS: P/ TRIBUNAL: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ EMPRESA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO – REPRESENTANTE LEGAL.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2019 15:07 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

90/2019	21/05/2019 às 11:21	22/05/2019